COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN-6ªREGIÃO

MED n.º : 001013.2013.06.000/4
PARTE 1 : EMPETUR
PARTE 2 : SEMPRE FORT
PARTE 3 : SINDESV

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 14h40 do dia 19 do mês de setembro de 2013, na sala de audiências desta Regional, perante o **Exm.º Sr. Procurador do Trabalho, Dr. JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR**, foram apregoadas as partes convocadas para esta audiência.

Presente a SEMPRE FORT, pelo Sr. Gladstone Lima Brito Jr, RG n. 2811873, SSP/PE.

Presente o SINDESV pelo Sr. José Inácio Cassiano de Souza, RG n. 1581519, SSP/PE e pelos Srs José Francisco de Oliveira, RG n. 1792442, SDS/PE e Alexsandro Vieira, RG n. 6188022.

Presente a SETUR, por meio do (a) Sra Cláudia Lamour Carvalho, OAB/PE n. 23521, Assessora Jurídica da SETUR.

Presente a EMPETUR, por meio da Dra. Simone Vasconcelos, OAB/PE n. 9962, acompanhada do Dr Frederico da Costa Pinto Correa, OAB/PE n. 8375.

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

Pelo Sr Procurador foi informado o objetivo da audiência, passando a questionar o representante da SEMPRE FORT acerca das obrigações consignadas na ata da última audiência, tendo sido informado que os TRCTs foram elaborados mas não foram entregues ao SINDESV, sendo apresentados neste momento em mesa, porém, foi constatado que os citados TRCTs não foram elaborados conforme as orientações constantes da última audiência (07.08.2013), devendo ser refeitos e entregues ao SINDESV, até a próxima 2ª feira, incluindo, também, a taxa bancária de R$25,00, o que totalizará R$925,00.

Pela EMPETUR foi apresentada uma planilha em duas laudas com os valores correspondentes aos saldos remanescentes de pagamento de verbas rescisórias dos empregados da SEMPRE FORT disponibilizados à EMPETUR, que totalizam R$36.426,15 e dizem respeito a 37 (trinta e sete) funcionários, o que foi visto sumariamente pelo SINDESV e pela SEMPRE FORT, que nada opuseram na oportunidade, mesmo porque essas diferenças conferem com aquelas que constam nos TRCTs.

A SEMPRE FORT deverá entregar, também, à EMPETUR uma planilha para viabilizar a repactuação do contrato até a próxima sexa-feira (20.09.2013).

Tendo em vista o equívoco constante nos PPPs e nos laudos respectivos, a SEMPRE FORT irá providenciar a correção para entrega, também, ao SINDESV na próxima 2ª feira, 23.09.2013.

Neste momento, a SEMPRE FORT reitera a cessão dos créditos que possui junto aos contratos com a SETUR e com a EMPETUR, inclusive dos valores relativos à repactuação, que deverão ser disponibilizados para o pagamento dos haveres rescisórios dos trabalhadores envolvidos, e apenas se houver saldo residual, ser liberado em seu favor.

A pedido do Advogado da EMPETUR e a depender do andamento e da satisfação do quanto pedido na reclamação n. 1027/2013 da 18ª V T do Recife, o SINDESV analisará a possibilidade de pedir a desistência dos pedidos quanto à EMPETUR.

O SINDESV requer que havendo saldos em favor da SEMPRE FORT, que os mesmos sejam disponibilizados para a satisfação da multa rescisória e da multa do art. 477 da CLT, objeto da citada ação.

Fica desde já acertado que havendo a disponibilidade orçamentária para pagamento, será feito o depósito na conta do SINDESV para satisfação dos créditos dos empregados que prestaram serviços nessa empresa, retendo-se os demais valores.

PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 26.09.2013, às 15h.

Nada mais, encerrou-se a audiência às 15h45. Cientes os presentes.

JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR
Procurador do Trabalho

SETUR
Cláudia Lamour Carvalho
OAB/PE 23521

SEMPRE FORT
Gladstone Brito

SINDESV
José Inácio de Souza

SINDESV
José Francisco

EMPETUR
Simone Vasconcelos
OAB/PE n. 9962

SINDESV
Alexsandro Vieira

EMPETUR
Frederico da Costa Pinto Correa
OAB/PE n. 8375